



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



LEI Nº 1.736, DE 02 DE ABRIL DE 2002.

*“ACRESCENTA PROGRAMA AO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA O PERÍODO DE 2002/2005, INSTITUÍDO PELA LEI Nº. 1.685, DE 19 DE JUNHO DE 2001”.*

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Jamil Seron, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que me são conferidas por Lei, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** – Fica inserido no Plano Plurianual do Município de Tabapuã e seus anexos, instituído pela Lei nº. 1.685 de 19 de junho de 2001, abrangendo o período de 2002 a 2005, o seguinte programa, com o objetivo que especifica:

## Anexo II – Detalhamento dos Programas

<b>Órgão:</b> 07.-Departamento de Assistência Social	
<b>Unidade:</b> 07.01 Fundo Municipal de Assistência Social	
<b>Programa:</b> 07.01.09 Construção de Creche Municipal	<b>Objetivo:</b> Atendimento crianças na faixa etária de 06 meses à 04 anos incompletos, de ambos os sexos, proporcionando melhores condições sociais, de saúde, nutrição e lazer, inclusive para a família.

## Anexo III – Consolidação Geral do Programa de Governo

<b>Órgão:</b> 07.-Departamento de Assistência Social
<b>Unidade:</b> 07.01 Fundo Municipal de Assistência Social
<b>Programa:</b> 07.01.09 Construção de Creche Municipal



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

CNPJ: 45.128.816/0001-33



**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 02 dias do mês de abril de 2002.

**JAMIL SERON**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura Municipal, na data supra.

**JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO ADMINSITRATIVO